



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1733/2022**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a  
firmar convênio com a entidade  
filantrópica Casa de Saúde Santa  
Marcelina e dá outras providencias”.*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade filantrópica Casa de Saúde Santa Marcelina – CPNJ n. 60.742.616/0002-40, com o intuito de fornecer assistência à saúde aos Municípes de Buritis/RO.

**Parágrafo Único.** Os termos do instrumento de convênio serão conforme o Plano de Trabalho, constando todos os detalhamentos e valores praticados hoje pelo Hospital Casa de Saúde Santa Marcelina, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** O prazo do convênio será de um ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos através de termo aditivo de prazo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –  
RO, aos vinte e um dias do mês de julho de  
dois mil e vinte e dois.

Publicado nos Sites  
www.transparencia.buritis.ro.gov.br  
www.buritis.municipal.com.br/arum  
22 - 07 - 22

Publicado no Muro de  
Prefeitura do Município de Buritis  
De: 21/07/22 nº 201708/22  
Lei 1733/22

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município

Assinatura: *[Assinatura]*  
Alexsandra Peske Ferreira  
Assessoria de Publicação de Atos Oficiais  
e Alimentação do Portal da Transparência  
Mat. 8866 - PMB/RO